



**COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO - ES GÁS**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**AQUISIÇÃO DE ODORANTE DE GÁS NATURAL**

## MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS

### 1. Produto: Odorante de Gás Natural

O produto odorante deverá possuir as seguintes características físico-químicas e composição:

Propriedades Físico-Químicas	
Aparência	Límpido
Estado físico	Líquido
Odor	Mercaptana
Característica do odor	Repulsivo
Gravidade específica	0,8050 - 0,8150 @ 15,5°C
Pressão de vapor	6,6 - 7,0 psia@100
Densidade do vapor	> 2
Ponto de ebulição	57°C - 67°C
Solubilidade em água	Insolúvel a 20°C
Solubilidade em:	Álcool, etil e eter
Viscosidade	0,55 - 0,59 cp @ 20°C
Índice de refração	1,425
Lie e lse	1,4% e 12,5%

Composição Química	
Produto	Faixa de concentração
Terc-butil mercaptana (tbm)	75,0% - 80,0%
Iso-propil mercaptana (ipm)	13,0% - 23,0%
Normal-propil mercaptana (npm)	0,0% - 8,0%
Impurezas	2,0% máx.

A CONTRATADA deverá enviar certificado de qualidade e Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) a cada carregamento.

### 2. Validade do Produto

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do produto fornecido por até 24 meses após a data da entrega.

### 3. Embalagem

As embalagens deverão estar de acordo com as normas e legislação vigente e toda documentação deve ser fornecida a CONTRATANTE durante o período em que a mesma estiver de posse das embalagens.

O produto deverá ser entregue acondicionado em vasos e seu conteúdo não poderá ser superior a 1800 Kg. A CONTRATANTE não opera por meio de transbordo.

As embalagens não poderão possuir pontos de acúmulo de água e deverão possuir pontos para aterramento.

Abaixo itens relevantes que deverão estar identificados na embalagem, de forma legível:

- a) Produto contido;
- b) Número de série e lote;
- c) Diagrama de HOMMEL;
- d) Validade da inspeção da embalagem;
- e) Validade do produto;
- f) Tara, peso líquido e bruto;
- g) Outras identificações exigidas por normas ou legislação vigente.

Sempre que, durante uma inspeção, for identificada a deterioração da identificação, a CONTRATANTE acionará a CONTRATADA para que a mesma providencie a manutenção.

As embalagens deverão estar acompanhadas de toda a documentação cabível referente à NR-13.

Caso o prazo de calibração do manômetro e da válvula de segurança vencerem antes da troca da embalagem, a CONTRATADA deverá providenciar suas substituições *in loco*.

#### 4. Local de Entrega

Os locais de entrega do produto e seus respectivos endereços estão definidos na tabela abaixo:

Locais de Entrega	Município	Endereço
PR Anchieta	Anchieta	Rodovia ES 060, km 14,4 s/n - Ponta de Ubu - Anchieta - UTG-SUL Petrobras - ES
PR Aracruz	Aracruz	Rodovia ES 060 s/n km 25 - Barra do Riacho - Aracruz - ES
PR Itapemirim	Itapemirim	Rodovia ES 490, km 22 - Brejo Grande do Norte - Itapemirim - ES
PR Linhares	Linhares	Rodovia Estrada para Regência km 32 - Regência - Linhares - ES
PR São Mateus	São Mateus	Rua Projetada, s/n - Aroeira - São Mateus - ES
PR Vale	Vitoria	Avenida Dante Michelini, 5500, Pq. Industrial - Vitória - ES
PR Válvula 10	Serra	Rua dos Goitacazes, s/n - Jacaraípe - ES
PR Viana	Viana	Rodovia BR 262, km 38 - Boa Esperança - Viana - ES

No ato da entrega, a pesagem deverá ser realizada pela mesma balança utilizada na saída do produto do estoque da CONTRATANTE.

#### 5. Prazo de Entrega

Fica definido como prazo de entrega um período de 7 (sete) dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE, formalizado através do envio do Pedido de Compra.

As partes possuem liberdade para negociar os prazos de entrega a cada carregamento desde que não

coloque em risco a atividade da CONTRATANTE por falta de produto.

Os horários de entrega do produto devem ser acordados com a CONTRATANTE a cada solicitação.

## **6. Devolução**

No ato da entrega de um novo vaso carregado com o produto, a CONTRATADA deverá retirar o vaso anterior e realizar sua pesagem para identificar a quantidade não utilizada do produto.

A CONTRATANTE emitirá uma Nota Fiscal de Devolução do produto não utilizado e o seu valor será referenciado conforme Nota Fiscal de compra do produto.

O valor efetivamente a ser pago à CONTRATADA será a diferença entre a Nota Fiscal de Venda do produto e a Nota Fiscal de Devolução.

## **7. Materiais**

Todos os materiais necessários à operação e manuseio dos vasos serão de fornecimento da CONTRATADA.

Os materiais utilizados para movimentação dos vasos, como mangotes, engates, cintas e outros, deverão estar acompanhados de certificados de qualidade e dimensionados conforme os serviços a serem executados, seguindo a legislação vigente.

Os materiais utilizados devem estar em perfeitas condições de uso, caso contrário a CONTRATANTE solicitará sua substituição imediata.

## **8. Transporte**

O transporte, seguros, carregamento, frete, descarregamento, instalação e desinstalação dos vasos nos locais de uso, bem como seus custos agregados, deverão ser arcados pela CONTRATADA e executados por profissionais devidamente qualificados e capacitados.

A cada 3 (três) meses a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE documento comprovando a regularidade da empresa de transporte no CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DO IBAMA.

Os veículos de transporte dos produtos deverão possuir sistema de aterramento.

Cabe a CONTRATADA garantir que a empresa transportadora cumpra com suas obrigações legais.

A empresa transportadora deverá obedecer, além do CTB - Código de Trânsito Brasileiro, os decretos Municipais afins e as exigências específicas do Departamento de Trânsito. Independente do que for assim exigido, serão utilizados no mínimo, a sinalização preventiva com placas indicativas, cones de sinalização (borracha), cavaletes e placa de barragem, dispositivos de sinalização reflexiva e iluminação de segurança.

A CONTRATANTE orienta que o transportador e seus motoristas sigam as seguintes regras, com o objetivo de proteção da vida e meio ambiente. As regras, que devem ser seguidas, são listadas abaixo.

**I. Em caso de dúvida, pare.**

Executar suas tarefas com segurança, cumprindo os procedimentos e orientações. EM CASO DE DÚVIDA, PARE.

**II. Não corra; respeite os limites.**

Dirigir em velocidade compatível para a pista, respeitando o limite sinalizado. NUNCA ULTRAPASSE 80 km/h.

**III. Pratique direção defensiva. Sob riscos, reduza a velocidade.**

Com chuva, neblina, horário noturno e outros riscos, reduzir a velocidade em 15 km/h, no mínimo. Praticar DIREÇÃO DEFENSIVA.

**IV. Respeite a jornada de trabalho.**

Não exceda o tempo de jornada de trabalho previsto em Lei. Descanse no mínimo 30min a cada 4h ininterruptas de direção, sendo recomendado seu fracionamento.

**V. Jamais dirija cansado.**

Respeitar o intervalo mínimo diário de descanso estabelecido em lei. JAMAIS DIRIGIR CANSADO.

**VI. Álcool e Drogas, nunca.**

Jamais dirigir sob efeito de álcool, drogas, ou sem condições de saúde. Estar com Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) válido.

**VII. Não dirija entre 22 e 5 horas.**

Não viajar entre 22h e 5h.

**VIII. Cuide do seu caminhão e cumpra as orientações para viagem.**

Vistoriar o seu caminhão, antes de dirigir. Durante a viagem: jamais desviar da rota; atentar para os riscos apontados no rotograma; e nunca dar carona.

**IX. Comunique emergências. Cuide das vítimas e vazamentos.**

Em caso de emergência: ligar imediatamente para os contatos definidos no item 13; Sinalizar o acidente; AUXILIAR VÍTIMAS E CONTER VAZAMENTOS.

**9. Condições Específicas de Segurança para Transporte de Produtos Perigosos**

**a. Para o Veículo**

- i.** Simbologia de risco conforme NBR 7500
- ii.** Faixas reflexivas laterais;
- iii.** Para-choque traseiro conforme resolução do CONTRAN 152/03
- iv.** Kit de emergência;
- v.** Cordas ou fitas e calço, além de cones para sustentação das cordas ou fitas;
- vi.** Extintores de incêndio;
- vii.** 4 Cones de sinalização viária.

**b. Para o condutor**

- i. Curso MOPP válido
- ii. CNH categoria E

**10. Procedimentos Operacionais**

A CONTRATADA deverá encaminhar para a CONTRATANTE seus procedimentos operacionais relativos ao escopo deste contrato.

**11. Legislação**

Deverá ser observada, pela empresa transportadora, a legislação pertinente ao transporte de carga em geral e de produtos perigosos. A título de referência, é apresentada a seguir uma lista de leis e normas, sem a pretensão de esgotar toda a legislação aplicável.

Será de responsabilidade exclusiva da empresa transportadora, manter-se permanentemente atualizada da legislação e normas aplicáveis e cumprir todos os requerimentos legais aplicáveis à atividade de Transporte de Carga, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais.

Caso exista conflito entre qualquer requisito estabelecido neste documento e o estipulado na legislação em vigor, deverá ser considerado aquele de maior nível de exigência. Em caso de dúvida, a empresa transportadora deverá realizar uma consulta formal à CONTRATANTE.

**Lei 6938/81** - Licenças ambientais

**Lei 9503/97** - Código de Transito Brasileiro

**Lei 9605/98** - Fiscaliza condutas lesivas ao meio ambiente

**Lei 11442/07** - Transporte rodoviário de cargas mediante terceiros

**Art 66 CLT** - Descanso entre jornadas

**Decreto 2063/83** - Multas a serem aplicadas por infrações sobre regulamentações no transporte de PP

**Decreto 96044/88** - Regulamenta o transporte rodoviário de produtos perigosos

**Decreto 6686/08** - Altera os dispositivos dos crimes ambientais

**Res. 123/124 e Decreto lei 73/66** - Seguro de transportes

**Res. 420/04** - Instruções complementares ao regulamento do transporte de produtos perigosos

**Res. 701/04** - Aprova as instruções complementares ao regulamento do transporte de produtos perigosos

**Res. 1644/06** - Alterações na resolução 420 da ANTT (Instruções complementares)

**Res. 457/08** - Emissão do CIPP

**Res. 2657/08** - Alterações na resolução 420 da ANTT (Instruções complementares)

**Res. 2975/08** - Altera Instruções complementares ao regulamento do transporte de produtos perigosos

**Res. 3056/09** - Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga

**Res. 365/10** - Metodologia de aferição de peso de veículos

**Res. 3383/10** - Instruções complementares ao regulamento do transporte de produtos perigosos

**Portaria nº 101/09** - Lista de produtos perigosos e periodicidade de inspeções

**Portaria nº 172/08** - Instrução para preenchimento de registro de inspeção para área de produtos perigosos

**Portaria nº 462/10** - Homologação do Certificado de verificação do Cronotacógrafo

**Portaria nº 183/10** - Emissão do CIV

**Portaria nº 85/01** - Emissão da fumaça preta

**Portaria nº 349/02** - Aprova as instruções para a regulamentação do transporte de produtos perigosos

**NBR7500** - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos

**NBR7501** - Transporte terrestre de produtos perigosos - Terminologia

**NBR7503** - Ficha de emergência e envelope para o transporte de produto perigoso

**NBR9735** - Conjunto de equipamentos para emergências no transporte de produtos perigosos

**NBR12712** - Projeto de sistemas de transmissão e distribuição de gás combustível.

**NBR12274** - Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases – Procedimento

**NBR12790** - *Cilindro de aço especificado, sem costura, para armazenagem e transporte de gases a alta pressão*

**NBR12804** - *Aprovação de tipo de cilindros de aço para gases à alta pressão*

**NBR14064** - Atendimento à emergência no transporte rodoviário de produtos inflamáveis

**NBR14095** - Área de estacionamento

**NBR15480** - Plano de ação no atendimento à emergência

**NBR15600** – Estação de armazenagem e descompressão de gás natural comprimido – Projeto, construção e operação.

**NR06** - Equipamento de proteção individual

**NR07** - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)

**NR09** - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)

**NR13** – Caldeiras e Vasos de Pressão

**NR15** - Atividades e operações insalubres e seus Anexos

**NR16** - Atividades e operações perigosas

**RTQ 5** – Inspeção de veículos rodoviários para o transporte de produtos perigosos. Portaria INMETRO nº 197, de 03 de dezembro de 2004.

**RTQ 6i** – Inspeção de veículos rodoviários para o transporte de produtos perigosos a granel – Grupos 6 e 27D. Portaria INMETRO nº 197, de 03 de dezembro de 2004

**RTQ 6c**– Inspeção na construção de equipamentos para o transporte rodoviário de produtos perigosos a granel - Grupos 6 e 27D. Portaria INMETRO nº 197, de 03 de dezembro de 2004

**RTQ 32** – Para-choque traseiro de veículos rodoviários para o transporte de produtos perigosos – Construção, ensaio e instalação. Portaria INMETRO nº 197, de 03 de dezembro de 2004.

**RESOLUÇÃO ANTT nº 420**, de 12 de fevereiro de 2004 – Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos

**RESOLUÇÃO nº 168 do CONTRAN**, de 14 de dezembro de 2004 – *Estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências*

**RESOLUÇÃO nº 169 do CONTRAN**, de 17 de março de 2005 – Altera a Resolução nº 168/04, de 14 de dezembro de 2004

**Decreto 96.044 de 18/05/1988** - Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, e dá outras providências.

**Resolução ANTT 420/2004**, de 12 de fevereiro de 2004 - Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

## **12. Emergências**

A CONTRATADA deverá garantir atendimento a emergências, bem como arcar com seus custos, durante o transporte ou manuseio do produto derramado em qualquer localidade.

Em caso de qualquer ocorrência envolvendo produto odorante solicitado dentro deste contrato os canais diretos em sobreaviso, informados no item 13 desta especificação técnica, deverão ser acionados obrigatoriamente.

A CONTRATADA deverá encaminhar para a CONTRATANTE seu Plano de Resposta a Emergências.